



## **BOLSA DE FORMADORES/AS E CONSULTORES/AS DO IAFE**

### **Programa Formação-Ação para PME**

#### **Objetivos, Características e Responsabilidades da Prestação de Serviços enquanto Consultor/a no Programa Formação-Ação para PME**

O/A Consultor/a deve assegurar-se de que possui conhecimentos e capacidade técnica e pedagógica para desenvolver as atividades de Consultoria de acordo com o referencial metodológico do Programa de Formação-Ação para PME.

Neste sentido, os/as Consultores/as são os agentes formativos responsáveis pelas fases de Diagnóstico e Definição do Plano de Ação (DPA) de cada PME e subsequente Fase de Implementação do Plano de Ação, fase esta em que desenvolverão as Medidas de Consultoria definidas, bem como realizarão as atividades de Validação e Acompanhamento de Medidas. A intervenção dos consultores será em âmbitos específicos e eminentemente técnicos, devendo atuar de acordo com as orientações método

lógicas intrínsecas ao Programa de Formação-Ação PME.

Para cada empresa a intervir (PME) o IAFE designará o/a Consultor/a responsável pelo desenvolvimento da fase de Diagnóstico Estratégico e elaboração do Relatório de Diagnóstico e Plano de Ação (DPA). Na fase de Implementação de Medidas caberá ainda a este Consultor/a (“coordenador/a”) a monitorização da Implementação de Medidas na PME, nomeadamente procedendo ao acompanhamento e validação das Fichas de Execução de Medida e à elaboração do Relatório Final da Intervenção na PME.

Na Fase de Implementação de Medidas, em que o Plano de Ação é desenvolvido, cabe aos Consultores contratados pelo IAFE o desenvolvimento, em função do cronograma previsto, de cada uma das Medidas de Consultoria identificadas no DPA e validadas pelo empresário da PME, e que se deverão caracterizar pelo enfoque em objetivos, atividades e resultados.

Neste sentido, os consultores/as deverão ser técnicos especializados e experientes, responsáveis pela efetiva transferência de conhecimentos e aplicação de novas técnicas e procedimentos nas empresas, executando medidas que gerem novas metodologias, métodos organizacionais, processos e práticas de atuação nas empresas intervencionadas.

O/A Consultor/a deverá ser obrigatoriamente possuidor de **CCP – Certificado de Competências Pedagógicas**. Para poder vir a ser selecionado é preferencial o cumprimento de requisitos como:

- conhecimentos científicos/disciplinares e/ou técnicos reconhecidos a partir da formação de base de nível superior em áreas ligadas à atividade empresarial e/ou área de consultoria em causa ou mediante currículo e experiência profissional que permita atestar adequação ao perfil requerido
- conhecimentos metodológicos e instrumentais reconhecidos em função da experiência profissional anterior, consultoria em PME e/ou formação profissional especializada
- capacidade de relacionamento interpessoal fruto de experiência de trabalho em equipa e da motivação para o envolvimento em processos coletivos de intervenção.

Cofinanciado por:



- disponibilidade de horários em período laboral e facilidade de deslocação para vir a desenvolver a consultoria localmente, ou seja, na área geográfica específica de cada PME

**No âmbito da sua prestação de serviços é da responsabilidade do/a Consultor/a, garantir o cumprimento das seguintes obrigações:**

1. Desenvolver as horas de consultoria com rigor e qualidade técnico-científica, de acordo com as necessidades e especificidades de cada PME, respeitando os objetivos e perspetivas metodológicas definidos para a presente Tipologia de Operação, bem como os objetivos das Medidas de Consultoria que irá desenvolver;
2. Participar proactivamente nos momentos de acompanhamento do projeto realizados pela Coordenação de Projeto do IAFE;
3. Promover a articulação técnico-metodológica indispensável entre a componente de Consultoria e a de Formação ao longo de toda a intervenção nas PME, demonstrando a disponibilidade necessária para a auscultação e acompanhamento levados a cabo pelo IAFE;
4. Assinar e preencher devidamente os Registos de Consultoria nos impressos fornecidos pelo IAFE, identificando com rigor os horários e duração das sessões ministradas e os assuntos tratados em cada sessão, recolhendo ainda as assinaturas dos intervenientes das sessões.

Cofinanciado por:



## Objetivos, Características e Responsabilidades da Prestação de Serviços enquanto Formador/a no Programa Formação-Ação para PME

O/A Formador/a é o agente responsável por ministrar na Fase de Implementação do Plano de Ação, as medidas de formação - Ações de Formação - de acordo com o que vier a ser definido após a fase de Diagnóstico e Plano de Ação (DPA) em cada PME.

O/A Formador/a deverá ser obrigatoriamente possuidor de **CCP – Certificado de Competências Pedagógicas**. É preferencial o cumprimento de requisitos como:

- conhecimentos científicos/disciplinares e/ou técnicos reconhecidos a partir da formação de base de nível superior em áreas ligadas à atividade empresarial e/ou área de formação em causa ou mediante currículo e experiência profissional detida que permita atestar adequação ao perfil requerido;
- conhecimentos metodológicos e instrumentais reconhecidos em função da experiência profissional enquanto formador e/ou formação profissional especializada;
- capacidade de relacionamento interpessoal fruto de experiência de trabalho em equipa e da motivação para o envolvimento em processos coletivos de intervenção.
- disponibilidade de horários em período laboral e facilidade de deslocação para vir a desenvolver a consultoria localmente, ou seja, na área geográfica específica de cada PME.

**No âmbito da sua prestação de serviços é da responsabilidade do/a Formador/a:**

- Agir com total autonomia técnica e científica, competindo-lhe preparar, desenvolver e avaliar as sessões de formação, produzir os materiais pedagógicos de apoio às sessões, bem como, avaliar a aprendizagem dos formandos segundo os critérios que considere mais ajustados, sendo limitado apenas pelo estatuto deontológico próprio e pelos objetivos e conteúdos visados no Plano de Formação da PME, de acordo com as orientações metodológicas de implementação do Projeto veiculadas pelo IAFE.

**No âmbito das atividades de Formação é da responsabilidade do/a Formador/a:**

Garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

1. Observar e cumprir os deveres que lhe são impostos pela legislação que regulamenta o exercício da atividade de formador e/ou outra legislação aplicável de acordo com a presente tipologia de projeto;
2. Ministrar a Formação com rigor e qualidade, de acordo com as especificidades das PME e público-alvo, conteúdos programáticos, carga horária total definida, e objetivos visados em cada Medida de formação (ação de formação);
3. Assinar e preencher devidamente os Registos de Formação, nos impressos fornecidos pelo IAFE, relativos a cada sessão de formação, sumariando os conteúdos tratados, verificando a assiduidade dos formandos na sessão e recolhendo ainda as suas assinaturas;
4. Participar proactivamente nos momentos de acompanhamento do projeto realizados pela Coordenação de Projeto do IAFE;
5. Promover a articulação técnico metodológica indispensável entre a componente de Consultoria e a de Formação ao longo de toda a intervenção nas PME, demonstrando a disponibilidade necessária para a auscultação e acompanhamento levados a cabo pelo IAFE;

Cofinanciado por: